



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
 Rua Júlio Martins Benevides, nº 195, Centro, Tangará da Serra - MT
 Tel: (65) 3311-4600 site: www.camara.tangaradaserra.mt.gov.br

PROTOCOLO
 Nr.: 92/2019

VOLUMES: 1

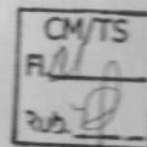
Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Data Cadastro: 11/03/2019 **Hora:** 15:50:40
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/2019
Resumo: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/2019

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserrega.gov.br - CEP 78.300-000 - Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



Projeto de Lei Complementar
003/2019

EMENTA:	ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 176, §2º DO ART. 207, §2º DO ART. 211, INCISO XXV DO ART. 236 E ANEXO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 149 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.
AUTORIA:	Executivo

AUTUAÇÃO

Ass: oito dias do mês de março do ano de 2019.

[Handwritten signature]



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2019.

Tangará da Serra, **08 de Março de 2019.**

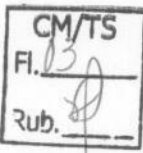
Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO
VIA - A A T A L**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Vereadores(as),**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei Complementar que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 176, §2º DO ART. 207, §2º DO ART. 211, INCISO XXV DO ART. 236 E ANEXO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 149 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Torna-se necessária a propositura de Lei Complementar alterando os artigos mencionados acima para estabelecer recomendações técnicas para aplicação de agrotóxico ou biocida domissanitário no meio urbano para controle de infestação de plantas daninhas e pragas (caramujos africano, aedes aegypti entre outros).



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Nessa esteira, por meio do Ofício nº. 767/GP/2016 protocolado na SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Protocolo nº. 580881/2016) solicitamos orientação quanto a aplicação de agrotóxico ou biocida domissanitário para controle de plantas daninhas e pragas em área urbana. A SEMA informou no processo administrativo (Protocolo nº. 580881/2016) que apesar de não haver nenhum impedimento não é órgão responsável por estabelecer tais recomendações técnicas para e sugeriu que buscasse informações no INDEA.

Após a manifestação da SEMA, a Secretaria Municipal de Infraestrutura por meio do MEMO nº. 888/2016/SINFRA buscou orientação junto ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA-MT). O INDEA por meio do Ofício PRES/CDSV Nº. 62/2107 respondeu que a fiscalização de agrotóxico de uso não agrícola (domissanitário) a ser utilizado em limpeza de terrenos baldios e canteiros, é atribuição da Secretaria de Saúde do Estado.

Igualmente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Ofício nº. 009/2017/SINFRA, solicitou orientação para Secretaria de Saúde de Estado que informou por meio do Ofício nº. 014/2017/VA/ERS-TS que é de competência do Município estabelecer recomendações técnicas para aplicação de agrotóxico ou biocida domissanitário no meio urbano.

Como a Lei Complementar Municipal nº. 149/2010 que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS não estabeleceu recomendação técnicas para aplicação de agrotóxico ou biocida domissanitário no meio urbano exigida no inciso XXV do art. 236 da referida Lei Complementar, é necessario a propositura do presente projeto estabelecer as recomendações técnicas.

Ademais, o controle de plantas daninhas e pragas em lotes baldios, em áreas para instalação futura de equipamentos públicos é importante para prevenção de diversas doenças. Estes locais propiciam focos de incêndio em períodos de seca, atrapalham o trânsito, prejudicam a paisagem urbanística, proporcionam um ambiente favorável à proliferação de insetos, roedores e ocasionam um alto gasto de mão-de-obra para seu controle. O uso de agrotóxico ou biocida domissanitário no meio urbano é extremamente vantajoso quando manuseado de forma



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

correta, apresentando uma longa atividade residual, mesmo nas épocas mais quentes do ano, além de reduzir os custos e tempo de trabalho, quando comparado a outros tipos de controle. O resultado disto é uma melhoria na paisagem pela limpeza das áreas tratadas, controle de plantas daninhas e insetos. As pragas urbanas da mesma forma provocam diversos danos ao homem o controle eficaz dessas pragas urbanas (baratas, formigas, cupins, mosquitos, moscas, aranhas, escorpiões, pulgas, carrapatos, percevejos e roedores) é uma questão de saúde pública visto que a presença delas afeta diretamente a nossa vida.

Portanto, a presente proposta de alteração da Lei Complementar em comento coaduna com o interesse publico na medida em que previnem à proliferação plantas daninhas e pragas urbanas

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**

Respeitosamente,


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003, DE 08 DE
MARÇO DE 2019.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 176, §2º DO ART. 207, §2º
DO ART. 211, INCISO XXV DO ART. 236 E ANEXO
ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 149 DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2010.**

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterada o Art. 176, da Lei Complementar n.º 149 de 05 de novembro de 2010, ficando com a seguinte redação:

“A não obediência ao disposto nos artigos deste Capítulo sujeitarão seus infratores à multa especificada no Anexo I e/ou outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II, todos deste Código.”

Art. 2º Fica alterado o §2º, do Art. 207, da Lei Complementar n.º 149 de 05 de novembro de 2010, ficando com a seguinte redação:

“§ 2º O elenco constante do Anexo I deste Código não exclui a previsão de outras”

Art. 3º Fica alterado o §2º, do Art. 211, da Lei Complementar n.º 149 de 05 de novembro de 2010, ficando com a seguinte redação:

“§2º Os valores estabelecidos no Anexo I deste Código, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas.”

Art. 4º Fica alterado a redação do cabeçalho do Anexo Único, ficando com a seguinte redação:

“ANEXO I



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**TABELA 01: DE MULTAS E INFRINGÊNCIAS AOS
DISPOSITIVOS DA LEI
(...)"**

Art. 5º Fica alterado o inciso XXV, do Art. 236, da Lei Complementar n.º 149 de 05 de novembro de 2010 ficando com a seguinte redação:

"XXV - utilizar agrotóxicos ou biocidas dentro do perímetro urbano em desacordo com as recomendações técnicas constantes no Anexo II, que venham a causar dano ao meio ambiente e à saúde;"

Art. 6º Fica criado o Anexo – II na Lei Complementar Municipal n.º 149 de 05 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

ANEXO - II

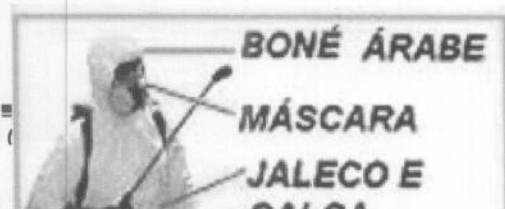
**RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS - DE APLICAÇÃO MANUAL DE
HERBICIDA**

1. APLICAÇÃO MANUAL DE HERBICIDA – TERRENOS BALDIOS.

Consiste na aplicação mecanizada de herbicida pós-emergente nos terrenos e espaços vazios, com o objetivo de controlar a vegetação competitiva, no período crítico das chuvas, com receituário agrônomo e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

A pulverização deve ocorrer com bomba costal ou semi-mecanizado de bico protegido (Chapéu de Napoleão).

Deverá estar portando o aplicador, todos os equipamentos básicos de segurança do trabalho para a função, conforme observa se abaixo.



Touca arabe

Jaleco

Visera facial

Respirador



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



1.1 Equipe Envolvida:

- Trabalhador equipado com EPI's (Equipamento de proteção Individual).

1.2 Local:

Terrenos e espaços vazios, onde não há moradores, e que está em necessidade de limpeza de vegetação alta.

1.3 Época de Realização:



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO







www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

CM/TS
Fl. 18
Rub. 1

No Início do período das chuvas, a partir de Outubro de cada ano, até o mês de Maio, onde tradicionalmente já haverá a possibilidade de dominar a vegetação haja vista que a intensidade das chuva diminui.

1.4 Máquinas, Equipamentos e Insumos:




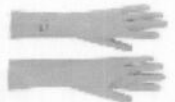



- Bomba costal com bico protegido contra deriva (Chapéu de Napoleão) ou outros;
- Tanque com capacidade para 05 á 20 lt no caso de Costal, e no de 400 á 800 litros no caso de aplicação Mecanizada.
- Herbicida pós-emergente (glifosato) ou similar.
- Recipiente graduado em ML, trena e cronômetro.
- Trator de 75 a 90 cavalos (sistema hidráulico e TDP) para transporte do tanque. (Caso de Aplicação Mecanizada).

EPI	FO	TF	OP	Oito
Calça hidropelente 			X	
Avental de PVC 			X	
Boné árabe hidropelente 			X	
Uniforme: calça e camiseta manga comprida	X	X	X	
Calçado de segurança 	X	X	X	X
Protetor auricular tipo concha (Tratorista) 			X	
Óculos de proteção (Trat. / Poliv.) 			X	



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Luva de vaqueta quando for usar ferramentas manuais 	X	X	X	
Perneira de proteção 	X	X	X	X
Respirador descartável PFF – 3 			X	
Luva de látex nitrílica (Tratorista que prepara Calda) 		X	X	
Protetor solar (Camisa manga longa)			X	X
Sabão líquido (P/ Higienização)			X	
Blusão hidro – repelente 			X	
Viseira facial 			X	
Botas impermeáveis 			X	

1.5 Atividades:

1.5.1 Preparação para a Operação

1. OP → O Trabalhador, já munido dos EPI's, deve preparar a calda no Tanque do Pulverizador, do equipamento que for utilizar, sendo o mais comum nas Bombas Costais de 20 lt, buscar homogeneizar ao máximo a calda.
2. FO → Averiguar as bombas costais com o auxílio de uma jarra graduada, uma trena e um cronômetro (ver metodologia para aferição da vazão dos bicos pulverizadores)
3. FO → Em caso de não conformidade na aferição dos pulverizadores, corrigirem o problema regulando ou consertando o equipamento.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

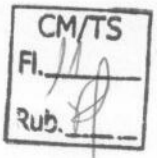
4. OP → Adicionar o produto (**Ingrediente ativo Glifosato = Scout ou Roundup**) ou similar conforme recomendação de volume no tanque do pulverizador e completar com água, fechar o registro e funcionar o equipamento para misturar a calda e homogeneizá-la.

1.5.2 Aplicação de Herbicida

1. OP → Posicionar o trator e os TF no talhão em ponto estratégico para que os Trab. Polivalentes, possam buscar a calda já pronta a cada Bomba Costal aplicada.
2. OP → Quando for mecanizada o operador deve trafegar com o trator entre as linhas de plantio, sendo que sua barra de pulverização alongada e protegida (Chapéu de Napoleão) cobrirá uma entre linha de plantio por vez.

1.6 Recomendações Gerais:

- Verificar sempre, e previamente ao início de qualquer atividade, as recomendações que tratam das questões ambientais, de saúde e segurança do trabalho;
- Ter sempre em mãos o Procedimento Operacional Padrão para conferir e se certificar que as atividades estão sendo realizadas da maneira correta;
- Transitar e/ou operar máquinas e veículos com faróis acesos quando estiver em áreas da empresa;
- Em caso de contato com o produto químico, lavar o local com água limpa e abundante e procurar auxílio médico;
- Recolher as embalagens vazias, resíduos ou lixo gerados durante a atividade transportando-os para local adequado;
- Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho e as exigências da NR-31;
- Realizar as atividades de forma ergonômica, conforme orientação da área de Saúde e Segurança;
- Em caso de acidente de qualquer natureza, comunicar imediatamente ao FO para a tomada de providências.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

- Utilizar somente água limpa para aferição do equipamento e na mistura da calda;
- Manter a vazão e pressão do equipamento de acordo com a aferição feita antes da operação;
- Desligar o equipamento de pulverização no momento das manobras; e
- Interromper a operação sempre que estiver ventando muito (velocidade acima de 25 km/h), por causa do risco de derivas.
- Preservar o meio ambiente, não destruindo plantas nativas, não matando animais e não destruindo morada dos mesmos em Áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente; e
- Realizar a discussão das causas da não conformidade gerando um plano de ação para solucioná-las de modo que não ocorram novamente.

1.6.1 Periodicidade:

- Oito Florestal - Deve-se estar na área todo o tempo - no início da operação a fim de alinhar os parâmetros que fundamentam a atividade e conferir o local de aplicação da prática silvicultura; e orientar o fiscal operacional junto com operador da atividade e fica o fiscal para avaliar o andamento e realizar as devidas correções, caso necessário;, onde são conferidas a altura de corte e a cobertura no talhão;
- DA Unidade - apontamentos diários do FO e OP.

Armazenamento:

Deve-se avaliar o local onde está armazenado o produto, verificando se o ambiente está seco, ventilado e coberto.

- Ambiente **seco, ventilado e coberto** – conformidade; e.
- Ambiente **úmido, não ventilado e aberto** - não conformidade.

1.6.1.1 Embalagens:

Devem-se avaliar as embalagens selecionadas no local onde está armazenado e no campo, verificando se as mesmas estão em bom estado,



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

com rótulo legível e/ou furadas e verificando se esta com a bula para tirar qualquer dúvida durante a aplicação do mesmo para avaliar.

- Embalagem em **bom estado, com rótulo legível e não fraudada** – conformidade;
- Embalagem em **mau estado, sem rótulo legível e/ou fraudada** - não conformidade.

1.6.1.2 Validade do produto:

Verificar se os produtos utilizados estão dentro do prazo de validade e, caso contrário, suspender o uso. Deve estar impresso na embalagem do produto que esta o prazo de validade e lote.

1.6.1.3 Transporte:

Os produtos devem ser transportados em compartimento separado daqueles utilizados por pessoas, alimentos e / ou animais de preferência em outro veiculo com uma pessoa preparada para esta atividade com o curso do MOOP.

1.6.1.4 Qualidade do Implemento:

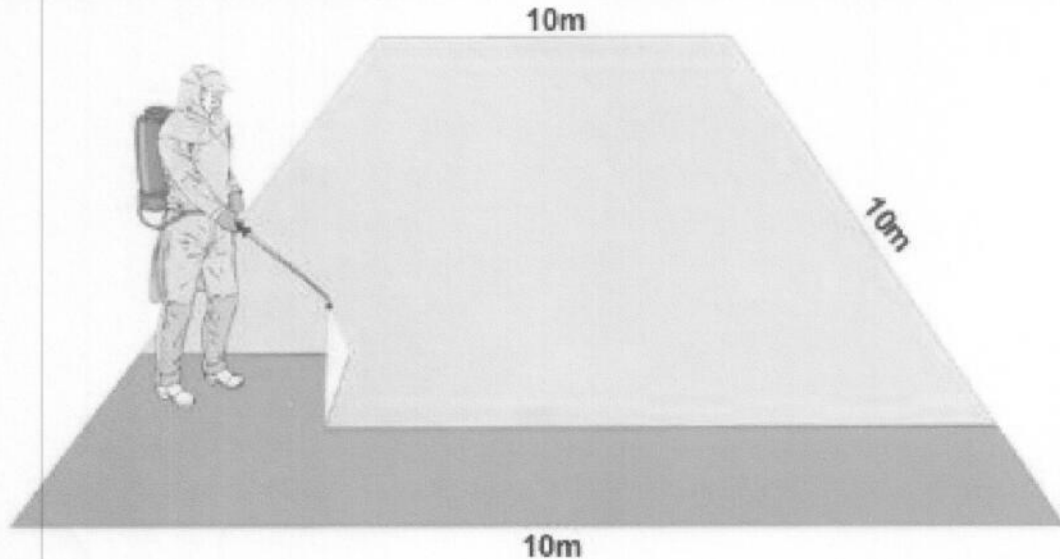
1.6.1.4.1 Aferição da vazão dos bicos pulverizadores

Para avaliar a vazão de bicos é necessária a coleta dos volumes aplicados com o implemento em funcionamento bico a bico, com o tanque carregado apenas com água. Primeiramente deve-se executar uma tomada de tempo de execução da operação dentro de uma distância conhecida e, conforme a recomendação do volume de aplicação e área de cobertura de cada par de bicos, determinarem o volume aplicado por cada um.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



Exemplo:

Aplicação com pulverizadores costais

Calibração do pulverizador costal (manual)

1. Demarque uma área de 10 m x 10 m (100 m²) na cultura.
2. Abasteça o pulverizador (Bom Costal 20 lt) junto ao trator com pulverizador de 400 lt de calda, certifique se que o mesmo o mantém agitado, somente com a calda e marque o nível no tanque.
2. Coloque o pulverizador nas costas e ajuste as alças.
4. Pulverize a área marcada a uma velocidade confortável e que seja sustentável nas condições normais da área que será pulverizada (subida, descida, evitando obstáculos etc.) no período de trabalho normal.
5. Retire o pulverizador das costas.
6. Meça a quantidade de Calda, necessária para reabastecer o tanque do pulverizador até a marca feita anteriormente, com recipiente graduado.
7. Repita essa operação por mais duas vezes e calcule a média do gasto de água.
8. Para determinar o volume de aplicação em 1 hectare, multiplique por 100 o volume aplicado em 100 m².
9. Leia a bula do produto para verificar se este volume está dentro dos limites recomendados. Se o volume obtido for superior ou inferior a 10% do



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

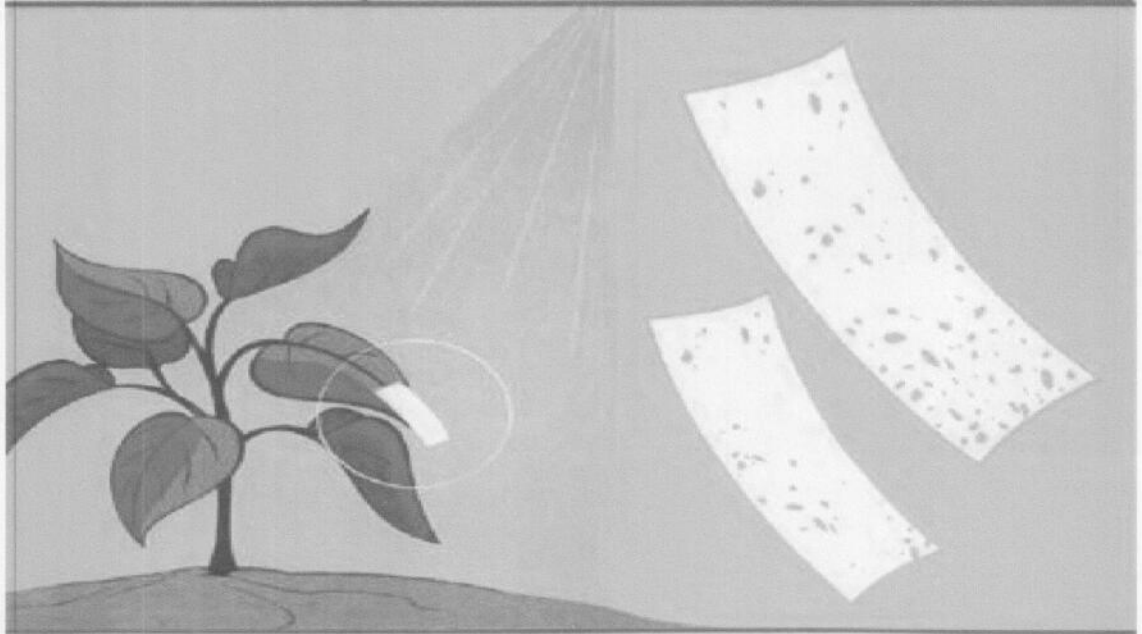
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

volume recomendado na bula, mude a ponta para uma de vazão maior ou menor, conforme o caso. Caso haja necessidade da troca das pontas, o procedimento de calibração deve ser repetido.

2.1.1.1.1 Uniformidade do jato pulverizador

Parâmetros de densidade de gotas aconselháveis para agrotóxicos não sistêmicos ou de baixa translocação.

PRODUTO	COBERTURA (GOTAS / cm ²)	PULVERIZAÇÃO
Herbicida	20 - 30	Média - Grossa
Inseticida	50 - 70	Média - Fina
Fungicida	70 - 100	Fina



3.

Checar a uniformidade do jato obtido pelo bico pulverizador um a um, atribuindo notas de 0 ou 1 de acordo com obediência à homogeneidade ou não usando um papel hodrosensível durante a aplicação para fazer a conferência a hogeneidade para aplicação.

3.1.1.1.1 Dosagem

O Operador de trator que for preparar a Calda, lembrar sempre de verificar recomendação do fabricante do herbicida para o tipo de planta daninha existente dentro da área de trabalho.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Que esta verificação seja feita por um técnico ou uma pessoa experiente e adaptado na região do projeto.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **oito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e dezenove**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal